



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

LEI Nº 147/92

*Reg L1  
FK 30.10.92*

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar ao ESTADO DO RIO DE JANEIRO uma área de terras do patrimônio municipal objeto de desapropriação judicial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta, e eu sanciono, a seguinte

### L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, na forma do // artigo 130, da Lei Orgânica do Município, a doar ao ESTADO / DO RIO DE JANEIRO, uma área de terras pertencente ao patrimônio municipal, situada na Rua Pastor Manoel de Brito com a / Travessa João Silva, no bairro da Bocaina, objeto de desapropriação, conforme Decreto nº 126/92 e 127/92, ambos de 07 / de abril de 1992, e processos judiciais nº 2694/92 e 2695/92, que tramitam perante o Juízo de Direito desta Comarca, / com área, medidas e confrontações devidamente descritas e // caracterizadas naqueles decretos, devidamente registrada no Registro de Imóveis sob as Matrículas 3:273, 4:273 e 5:273, / às fls. 112 do Livro "2-A" e 3:38, 4:38 e 5:38, às fls. 76 / do Livro "2".

§ Único - A área objeto deste artigo se destina à construção, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, de uma unidade escolar de 1º grau, da 5ª a 8ª séries.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 1992

LEOPOLDO CESAR DA SILVA

= Prefeito =